



---

**SOBRE A COMISSÃO DE PESQUISA, CULTURA E EXTENSÃO**

**Artigo 20** - A Comissão de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária (CPqEx) terá um Presidente e um Vice-Presidente, que a integrarão como membros natos, escolhidos pelo Conselho Deliberativo (CD), em votação secreta, mediante eleição em chapas, na primeira reunião após o início do mandato do Diretor e na primeira reunião que se seguir ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor. A composição dos demais membros será dada por:

I - um representante titular e respectivo suplente indicado por cada Divisão Científica, portadores no mínimo do título de Doutor;

II - um representante discente e seu suplente, eleito por seus pares, alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação do IEE e não vinculados ao corpo docente da Universidade.

§ 1º - O mandato dos membros da CPqEx será de:

I - para os membros docentes, titulares e suplentes, de 03 (três) anos, permitida a recondução e renovando-se, anualmente, a representação pelo terço;

II - para os membros discentes, titulares e suplentes, de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos, e suceder-lhe-á em caso de vacância, devendo-se realizar, nesta última hipótese, eleição exclusiva para a função de Vice-Presidente.

**Artigo 21** - Cabe à Comissão de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária (CPqEx):

I - traçar diretrizes de política científica;

II - assegurar e fomentar o desenvolvimento de programas institucionais de investigação científica;

III - zelar pela execução dos programas de pesquisa, obedecida a orientação geral do CD e do Conselho de Pesquisa;

IV - propor normas para a ordenação de atividades de pesquisa de interesse geral para o Instituto de Energia e Ambiente;

V - analisar e encaminhar para aprovação os contratos e convênios relacionados a atividades de pesquisa;



VI - traçar as diretrizes, fomentar e zelar pela execução dos programas de cultura e extensão universitária, obedecida a orientação geral do Conselho Deliberativo e do Conselho de Cultura e Extensão Universitária;

VII - propor normas para a ordenação de atividades de cultura e extensão, de interesse geral do IEE;

VIII - propor ao CD, ouvidas as Divisões Científicas, os programas de cultura e extensão do IEE;

IX - fomentar e apoiar os programas de cultura e extensão desenvolvidos pelos estudantes;

X - analisar e encaminhar para aprovação, os contratos e convênios relacionados a atividades de cultura e extensão universitária;

XI - formular a política de cooperação internacional do IEE;

XII - assessorar a Unidade nas relações internacionais do IEE; e

XIII - estimular a celebração de intercâmbios e convênios oficiais, acadêmicos e estudantis entre o IEE e instituições de ensino superior e de pesquisa no exterior.

**(Extraído do Regimento Interno do IEE – Resolução 7.757 de 02/07/2019 e publicado no DOE de 03/07/2019.)**